SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL N.º 021/PRAE/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Processo Seletivo para Renovação do benefício do Programa Bolsa Estudantil UFSC – 2014.2

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Resolução Normativa nº 32/CUn/2013, de 27 de agosto de 2013, torna público que se encontram abertas as inscrições para **Renovação do benefício do Programa Bolsa Estudantil UFSC** para o semestre de 2014.2, para os estudantes já beneficiados classificados no Edital 023/PRAE/2013.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Programa Bolsa Estudantil UFSC tem o objetivo de proporcionar auxílio financeiro para a permanência dos estudantes dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Santa Catarina que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada pela CoAEs/PRAE.

2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1 O recurso destinado a este Edital advém do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, regulamentado pelo Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Santa Catarina que estejam cursando, pelo menos, o número mínimo de créditos do respectivo período letivo, conforme estabelecido pelo Colegiado do Curso; que possuem o Cadastro Socioeconômico devidamente preenchido e validado pela CoAEs/PRAE e apresentam situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada; que cumprem os requisitos estabelecidos pela RN 032/CUn/2013; e que foram classificados no Edital 023/PRAE/2013.

4. DO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS

4.1 Serão disponibilizadas as vagas necessárias para os estudantes vinculados ao Programa Bolsa Estudantil que receberam benefício com vigência até 31/07/2014 que cumprirem os requisitos da RN 032/CUn/2013 e aderirem a este Edital.

4.2 O valor da bolsa será de **R$ 522,00** (quinhentos e vinte e dois reais).

5. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Ter o Cadastro Socioeconômico devidamente preenchido e validado pela CoAEs/PRAE.

5.2 Ter matrícula regular em curso de graduação na UFSC, demonstrando estar cursando a carga mínima semanal do período letivo estabelecida no projeto pedagógico do respectivo curso.

5.3 Estar com o cadastro atualizado no CAGR.

5.4 Cumprir os requisitos estabelecidos pela RN 032/CUn/2013.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição deverá ser realizada no endereço eletrônico http://prae.ufsc.br/cadastro-online/.

6.2 O período de inscrição será de **19/08/2014 a 07/09/2014**.

6.3. Preenchidos os requisitos estabelecidos nos itens "5" e "6" deste Edital, os estudantes já beneficiados pelo Programa Bolsa Estudantil UFSC no Edital 023/PRAE/2013 deverão solicitar a renovação automática do benefício por mais um ano, mediante a adesão a este Edital.

6.4 Estudantes que apresentaram conceito FI (menos de 75% de frequência obrigatória nas atividades correspondentes a cada disciplina cursada) nos dois últimos semestres terão a validação de sua inscrição condicionada à análise e aprovação do Apoio Pedagógico da PROGRAD e da Comissão Paritária estabelecida pelo Parágrafo Único do Art. 4.º da RN 032/CUn/2013;

6.5 Estudantes que não obtiveram o aproveitamento mínimo exigido pela RN 032/CUn/2013 terão a validação de sua inscrição condicionada à análise e aprovação do Apoio Pedagógico da PROGRAD e da Comissão Paritária estabelecida pelo Parágrafo Único do Art. 4.º da RN 032/CUn/2013;

6.6 Estudantes que apresentaram trancamento de matrícula, abandono de curso ou outra situação equivalente ou similar terão a validação de sua inscrição condicionada à análise e aprovação da Comissão Paritária estabelecida pelo Parágrafo Único do Art. 4.º da RN 032/CUn/2013.

6.7 Estudantes que tiveram mudança de matrícula nos últimos dois semestres terão a validação de sua inscrição condicionada à análise e aprovação da justificativa de troca de curso pela Comissão Paritária estabelecida pelo Parágrafo Único do Art. 4.º da RN 032/CUn/2013.

6.8 Os estudantes que não conseguirem efetivar sua inscrição online por se enquadrarem nos itens 6.4 a 6.7 deste Edital deverão preencher o Formulário "**Renovação do benefício do Programa Bolsa Estudantil UFSC**", em conformidade com a RN 032/CUn/2013, disponível na página da PRAE, depositando-o em caixa coletora, **no período de 19/08/2014 a 07/09/2014**, na recepção da CoAEs de cada campus. O requerente deverá anexar ao Formulário: a) histórico escolar atualizado; b) carta-exposição dos agravos que justificam seu enquadramento nos itens 6.4 a 6.7 deste edital; c) documentação comprobatória dos agravos indicados como justificativa para seu enquadramento nos itens 6.4 a 6.7 deste edital.

7. DOS RESULTADOS

7.1 O resultado da classificação e seleção dos alunos será divulgado no site da PRAE - www.prae.ufsc.br - partir do dia 30/09/2014.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso disporá de 03 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação do Edital de Resultados.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no formulário "**Requerimento Geral**" disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formulários, protocolando-o na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no andar térreo do Prédio da Reitoria da UFSC, no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, bairro Trindade, Florianópolis/SC.

8.3. Será indeferido preliminarmente o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

8.4 Não serão aceitos recursos enviados via SPA, fax, e-mail, sedex, correios ou similares.

8.5 Caberá a PRAE a análise dos recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a data de protocolo da solicitação.

8.6 No caso de indeferimento, em hipótese alguma será aceito pedido de revisão ou novo recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

9.2 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito às penalidades previstas.

9.3 Os estudantes que não fizerem a inscrição para este Edital de acordo com o que determina o item 5 não constarão em lista de espera para a obtenção da Bolsa Estudantil UFSC, mesmo que preencham *a posteriori* o Cadastro Socioeconômico.

9.4 Os estudantes beneficiados com a Bolsa Estudantil UFSC que não estiverem regularmente matriculados para os semestres subsequentes perderão o direito à bolsa.

9.5 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações e conferir os dados do seu cadastro socioeconômico e dos resultados deste Edital.

9.6 Não será encaminhada correspondência de cunho individual sob forma de aviso, lembrete sobre prazos e procedimentos constantes do presente Edital.

9.7 A aprovação do Cadastro Socioeconômico pela CoAEs/PRAE e a obtenção do Índice Socioeconômico não são por si só condições que gerem ao estudante direito à Bolsa Estudantil UFSC.

9.8 A CoAEs/PRAE poderá solicitar, a qualquer tempo, nova entrevista com o estudante beneficiado pela Bolsa Estudantil UFSC.

9.9 A CoAEs/PRAE poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos e/ou esclarecimentos relacionados ao Cadastro Socioeconômico, tendo em vista a continuidade da validade do benefício.

9.10 É de inteira responsabilidade do estudante manter atualizados os dados do seu Cadastro Socioeconômico e informar oficialmente e imediatamente o Serviço Socioassistencial sobre as mudanças em sua condição financeira e/ou social que acarretem em modificação do ISE (Índice Socioeconômico);

9.11 Modificações *à posteriori* no ISE (Índice Socioeconômico) do estudante não geram reclassificação para os resultados dos editais.

9.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

Florianópolis, 19 de agosto de 2014

Prof.ª Denise Cord
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
PRAE/UFSC
Portaria nº 327/2014/GR